

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 69/2022, 23 de maio de 2022.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22/10/2018, publicada no DOU de 23/10/2018, resolve abrir inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público dos *campi* do IFPB, nos termos da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e suas alterações posteriores, da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, da Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e alterações posteriores, da Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Decreto nº 9.739, de 23/03/2019, da Portaria MF nº 2.578, de 13/09/2002, e da Portaria MEC nº 243, de 03/03/2011, conforme disposto a seguir.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

- **1.1** Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para atuar na Educação Básica, na Educação Superior, na Educação Profissional e Tecnológica e na Educação de Jovens e Adultos para o perfil/habilitação detalhado no Quadro do **Item 2.**
- **1.2** O candidato aprovado deve estar ciente de que existe possibilidade das aulas e atividades serem ambiente remoto, ou uma modalidade híbrida (presencial e online), ou ainda, presencial, seguindo os protocolos definidos pelo Ministério da Saúde, MEC e IFPB.
- 1.3 Todas as fases de execução desse certame, ocorrerão excepcionalmente e exclusivamente de forma remota.

### 2. DAS UNIDADES CURRICULARES, DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS, DAS VAGAS E DOS CAMPI DO IFPB

Código(s)	Unidades Curriculares (UCs)	Perfil Habilitação Exigida	Pós-Graduação Prioritária	Tema da aula	Vagas	Campus
Código 1 – Língua Inglesa	Língua Inglesa I; Língua Inglesa II; Inglês instrumental I; Inglês instrumental II.	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa <b>OU</b> habilitação em Língua Portuguesa - Língua Inglesa <b>OU</b> Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa <b>OU</b> Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e Portuguesa <b>OU</b> Segunda Licenciatura em Língua Inglesa.	Mestrado em Letras <b>OU</b> Mestrado em Linguística <b>OU</b> Mestrado em Educação	Discourse Markers in English For Specifc Purposes (ESP)	01	Cabedelo
Código 2 – Higiene e Segurança do Trabalho	UCs Higiene e Segurança do Trabalho, Ergonomia, Projeto de Implantação de Canteiro de Obras, Metodlogia da Pesquisa Científica e outras	Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho ou graduação em qualquer Engenharia ou arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo com pós graduação na área do	Engenharia de Produção (subárea Higiene e segurança	Medidas de Proteção de Higiene e Segurança do Trabalho	01	Cabedelo



		conhecimento de Engenharia de Produção (subárea Higiene e segurança do Trabalho)				
Código 3 – Administração	Fundamentos da Administração, Estratégia Organizacional, Gestão de Logística Internacional, Empreendedorismo, Responsabilidade Sócio- Ambiental, Relações Humanas no Trabalho, Práticas de Pesquisa e outras.	Bacharelado em Administração OU em Administração Pública OU em Administração de Empresas, OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais (+) OU em Gestão Comercial (+) OU em Gestão Pública.	Especialização em Administração	Desafios para a Negociação Internaciona l e Relações Multiculturais	02	Cabedelo Centro
Código 4 – Língua Inglêsa	Língua Inglesa I; Língua Inglesa II; Inglês instrumental I; Inglês instrumental II.	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa <b>OU</b> habilitação em Língua Portuguesa - Língua Inglesa <b>OU</b> Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa <b>OU</b> Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e Portuguesa <b>OU</b> Segunda Licenciatura em Língua Inglesa.	Mestrado em Letras <b>OU</b> Mestrado em Linguística <b>OU</b> Mestrado em Educação	Discourse Markers in English For Specifc Purposes (ESP)	01	Cabedelo Centro
Código 5 – Direito	Cidadania e Direitos Humanos, Noções do Direito Público e Privado, Legislação Comercial, Legislação Social, Legislação Trabalhista, Noções de Direito Registral e Notorial e outras.	Bacharelado em Direito ou em Ciências Jurídicas.	Especialização em Direitos Humanos ou afins	Os povos indígenas e a construção dos seus direitos	01	Cabedelo Centro
Código 6 – Informática	Algoritmos e Lógica de Programação; Informática Básica; Fundamentos da Computação; Linguagem de Marcação; Estruturas de Dados; Linguagens de Script; Interação Humano Computador; Banco de Dados; Programação Orientada a Objetos; Programação Web; Desenvolvimento de Aplicações Corporativas; Análise e Projeto de Sistemas; Padrões de Projeto de Software; Gerência de Projetos de Software; Programação para Dispositivos Móveis; Sistemas Distribuídos; Qualidade e Processo de Software; Segurança de Dados.	Bacharelado em Ciências da Computação OU Bacharelado em Sistemas de Informação OU Bacharelado em Sistemas de Informação OU Curso superior de tecnologia em Sistemas para Internet(+) OU Curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas(+) OU Curso superior de tecnologia em Sistemas de Informação(+) OU Curso superior de tecnologia em Redes de Computadores(+) OU Curso superior de tecnologia em Telemática(+) OU Licenciatura em Computação.		Enterprise Java Beans	02	Cajazeiras



Código 7 – Psicologia da Educação	Psicologia da Educação ou Psicologia da Aprendizagem.	Perfil Habilitação Exigida Pós- Graduação Prioritária Tema da Aula Psicologia da Educação ou Psicologia da Aprendizagem. Graduação em Psicologia	Especialização ou Mestrado ou Doutorado em: Psicologia ou de Educação ou de Ensino	Teorias Psicológicas da Aprendizagem e suas contribuições para a educação e a aprendizagem	01	Campina Grande
Código 8 – Economia	UCs de Economia, Economia e Mercado e Economia Brasileira, Matemática Financeira e outras	Graduação em Ciências Econômicas ou em Economia.	Economia ou Administração ou Contabilidade	Modelo de oferta e demanda: aplicação prática	01	Guarabira
Código 9 – Informática	Algoritmo e Lógica de Programação, Análise e Projeto de Sistemas, Banco de Dados, Desenvolvimento de Aplicações WEB, Estrutura de Dados, Programação Orientada a Objetos, Programação para Dispositivos Móveis, Teste de Software e outras unidades curriculares afins.	Bacharelado em Engenharia da Computação OU Bacharelado Sistemas de Informação OU Bacharelado Engenharia de Software OU Curso Superior de Tecnologia Sistemas para Internet (+) OU Curso Superior de Tecnologia Análise e Desenvolvimento de Sistemas (+) OU Curso Superior de Tecnologia Sistemas de Informação (+) OU Licenciatura em Computação.	Ciências da Computação	Algoritmo de ordenação Merge Sort.	01	Guarabira
Código 10 – Controle e Processos Industriais	Eletrônica Analógica, Aquisições de Sinais Biológicos, Introdução a Biomédica, Gerenciamento Hospitalar, Ambientes Hospitalares, Calibração de Equipamentos Biomédicos e outras afins.	Graduação em Engenharia Elétrica OU em Engenharia Eletrônica OU em Engenharia Biomédica OU Engenharia Mecânica, OU Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Biomédicos.	Biomedica	Princípio de funcionamento e utilização dos seguintes equipamentos biomédicos: desfibrilador cardioversor, bisturi elétrico, monitor cardíaco. Descrever os Principais defeitos apresentados por estes equipamentos e os procedimentos para manutenção dos mesmos.	01	João Pessoa
Código 11 – Educação Inclusiva	Atendimento Educacional Especializado na educação básica: Alunos com deficiência, Alunos com transtornos globais do desenvolvimento, Alunos com altas habilidades / superdotação, Metodologia da Pesquisa Científica.	Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Educação Inclusiva; ou Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em Educação Especial ou em Educação Inclusiva ou em Psicopedagogia; Licenciatura com formação inicial e continuada em Educação Especial.	Letras	O trabalho colaborativo no processo de inclusão: práticas com estudantes com autismo na educação profissional integrada ao ensino médio.	01	João Pessoa
Código 12 – Informática	Redes de computadores, Segurança da Informação, Avaliação de Desempenho em Redes, Segurança de Redes de Computadores e outras.	Bacharelado em Ciência da Computação OU em Engenharia Elétrica OU em Sistemas de Informação, OU Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (+) OU Curso superior de tecnologia em Sistemas de Telecomunicações OU em	Mestrado em Ciências da Computação	Fundamentos Sobre Criptografia E Certificado Digital.	01	João Pesoa



		Sistemas para Internet (+) OU em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (+) OU em Sistemas da Informação (+) OU em Telemática (+) OU Licenciatura em Computação. Graduação em Engenharia				
Código 13 – Infraestrutura (Construção Civil)	Geologia Aplicada, Mecânica dos Solos, Fundações, Topografia, Instalações Hidrossanitárias.	Civil OU em Engenharia de	Engenharia Civil	Principais métodos para o cálculo de áreas e volumes em um levantamento topográfico.	01	Patos
Código 14 – Letras - Língua Inglesa	Língua Inglesa, Metodologia da Pesquisa Científica e outras.	Licenciatura - Língua Inglesa OU Licenciatura Plena - Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.	Especialização em Inglês ou em Ensino de Língua Inglesa.	Leitura e interpretação de texto técnico/instrumental (ESP) em língua inglesa na área de tecnologia.	01	Patos
Código 15 – Geologia	Geologia Geral; Mineralogia; Geologia Ambiental; Estratigrafia; Sistemas Deposicionais; Geologia Estrutural; Desenho Geológico; Petrografia; Geotecnia; Geofísica de Exploração; Pesquisa e Prospecção Mineral; Depósitos Minerais; Hidrogeologia; Geologia do Petróleo; Mapeamento Geológico.	Graduação em Geologia	Geociências	Minerais e Rochas	01	Picuí
Código 16 – Programação	Banco de Dados; Fundamentos de Informática; Introdução à Sistemas da Informação; Programação Estruturada;	Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou em Sistemas de Informação, ou Engenharia de Software ou Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (+) ou de Tecnologia em Sistemas para Internet (+) ou de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (+) ou de Tecnologia em Sistemas de Informação (+) ou de Tecnologia em Telemática (+) ou Licenciatura em Computação.	Mestrado em Ciências da	Modelo Entidade Relacionamento	01	Picuí
Código 17 – História	História Geral e do Brasil; Fundamentos Sociais e Históricos da Educação; Metodologia da Pesquisa Científica e afins.	Licenciatura – História OU Licenciatura - Segunda Licenciatura em História	Mestrado e/ou Doutorado em História do Brasil	Sindicalismo e movimento grevista na República Velha.	01	Princesa Isabel



Código 18 – Biologia	Biologia, Biologia e Fisiologia Celular, Bioquímica, Biotecnologia e Bioética, Genética Molecular, Estágio supervisionado, Metodologia Científica e afins.	Licenciatura - Licenciatura — Biologia OU Licenciatura - Segunda Licenciatura em Biologia OU Licenciatura - Ciências Biológicas OU Licenciatura - Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas.	Mestrado e/ou Doutorado na grande área de Ciências Biológicas.	Biotecnologia.	01	Princesa Isabel
Código 19 – Meio Ambiente	Química Ambiental, Tratamento e Reuso de Águas e Efluentes, Higiene e Segurança do Trabalho, entre outras da área.	Bacharelado em Engenharia Química OU Bacharelado em Engenharia Ambiental.	Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Sustentabilidade e Riscos Ambientais na Indústria Química	01	Santa Rita
Código 20 – Medicina Veterinária	Parasitologia Veterinária, Doenças Parasitárias dos Animais Domésticos, Doenças Infectocontagiosas dos Animais Domésticos, Técnicas de Diagnóstico em Parasitologia Veterinária, no bacharelado em Medicina Veterinária; e Práticas em Análises Clínicas I, Práticas em Análises Clínicas II na pósgraduação em Medicina Veterinária e outras.	Graduação em Medicina Veterinária	Medicina Veterinária, Ciência Animal, Ciência e Saúde Animal.	Mecanismos de desenvolvimento e diagnóstico da resistência a anti-helmínticos e acaricidas em parasitos de importância na medicina veterinária	01	Sousa
Código 21 – Matemática	Matemática da educação básica, estágios supervisionados, práticas de ensino de matemática, fundamentos psicopedagógicos da educação matemática, didática da matemática, história da matemática, argumentação matemática, pesquisa aplicada à matemática, cálculo diferencial e integral, introdução à análise real, equações diferenciais ordinárias, cálculo avançado, funções de uma variável complexa, Algebra Vetorial, Algebra Linear, Metodologia da Pesquisa Científica e outras.	Licenciatura - Segunda Licenciatura em Matemática OU Licenciatura – Matemática OU Curso de Graduação c/ Formação Pedagógica	Especialização - Educação Matemática/ Ensino de Matemática	O uso de tecnologias digitais para o ensino de Matemática	01	Sousa
Código 22 – Legislação	Introdução ao Direito Público e Privado, Noções do Direito Público e Privado, Direitos humanos, Legislação trabalhista	Bacharelado em Direito ou em Ciências Jurídicas.	Especialização	Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA): importância, composição e atuação de cada órgão.	01	Sousa



		Licenciatura - Língua				
		Portuguesa OU Licenciatura -	A pós-graduação			
Código 23 –	Língua Portuguesa e Literatura;	Segunda Licenciatura em	prioritária deve	O trabalho com os		
Língua	Leitura e Produção de Textos;	Língua Portuguesa OU	possuir correlação	gêneros textuais na sala	01	Sousa
Portuguesa e	Redação Oficial, Metodologia do	Licenciatura - Letras com	com o código da	de aula de Língua	01	Sousa
Literatura	trabalho científico e outras.	habilitação em Língua	vaga- Letras - Língua	Portuguesa.		
		Portuguesa OU Licenciatura -	Portuguesa			
		Letras Vernáculas.				

<sup>(\*)</sup> Conforme Resolução CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997, Conforme Resolução CNE/CP nº 8, de 2 de dezembro de 2008 e Conforme Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES).

- (+) Para cada denominação de curso Superior de Tecnologia, considerar incluídos todos os cursos vinculados à referida denominação, segundo a Tabela de Convergência do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (MEC).
- 2.1 Os cursos solicitados para cada habilitação (Bacharelado, Licenciatura, Cursos Superiores de Tecnologia) devem ser reconhecidos ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

### 3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- **3.1** O regime de trabalho das vagas dispostas no Item 1.1 é de 40 (quarenta) horas.
- **3.2** A remuneração inicial é de R\$ 3.130,85, devendo ser ajustada, no ato do contrato, conforme a titulação do candidato aprovado e/ou outras previsões legais.
- **3.3** O contrato será feito com base nas Leis 8.745/93, 9.849/99 e 12.772/12.

### 4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- **4.1** São requisitos básicos para a contratação de professor substituto a que se refere este Edital:
  - a) nacionalidade brasileira ou estrangeira se estrangeiro, o candidato deverá ser portador de visto Permanente ou visto Temporário V;
  - b) gozo dos direitos políticos;
  - c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
  - d) nível de escolaridade e habilitação profissional, conforme estipulado neste Edital;
  - e) idade mínima de 18 anos.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Período de inscrição vai até às **23h59min** (horário local) conforme Item 15 **Cronograma**.
- **5.2** Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:
  - 5.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
  - 5.2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: https://concursos.ifpb.edu.br/, desde que detenha ou possua acesso a uma conta de email válido e ativo.
  - **5.2.3** Efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição, a ser pago preferencialmente no Banco do Brasil.
- 5.3 Somente serão aceitas inscrições realizadas até 23h59min de acordo com o Item 15 **Cronograma** deste edital, após essa data não será possível gerar outro boleto bancário para pagamento.
  - 4.3.1 O pagamento da inscrição poderá ser realizado até a data estabelecida no Item 15 Cronograma.
  - 4.3.2 NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EFETUADO PELO CANDIDATO APÓS A DATA ESTABELECIDA NO



### ITEM 15 - Cronograma.

- **5.4** O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição ou do boleto bancário.
- **5.5** O comprovante de pagamento do boleto bancário constitui o documento de confirmação da inscrição do candidato, bem como da aceitação das normas deste Edital e de acordo com os itens 5.3.1 e 5.3.2.
- **5.6** Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.
- 5.7 A divulgação da Relação Preliminar dos Candidatos Inscritos será realizada conforme definido no Item 15 Cronograma, através do portal do IFPB, no endereço eletrônico http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes.
  - **5.7.1** Após a divulgação da relação preliminar de candidatos inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS até às 23h59min, conforme prazo estabelecido no Item 15 **Cronograma**. O candidato deverá acessar por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico: <a href="https://concursos.ifpb.edu.br/">https://concursos.ifpb.edu.br/</a>.
  - 5.7.2 O CANDIDATO QUE NO ATO DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO ANEXAR O DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 5.9 QUADRO-DOCUMENTAÇÃO(item 2) O SEU NOME NÃO CONSTARÁ NA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS E ESTARÁ ELIMINADO DO CERTAME.
  - **5.7.3** Apresentar os argumentos de seu recurso de forma fundamentada.
- 5.8 Só será admitida a inscrição em apenas 1 (um) código de vaga nos termos deste edital. Em caso de submissão de mais de 1 (uma) inscrição do mesmo candidato, ainda que para códigos de vagas diferentes, será considerada apenas a última inscrição registrada.
  - **5.8.1** A taxa de inscrição de que trata o Item 5.2.3, uma vez paga, não será restituída, visto que o IFPB não tem autonomia para estornar/ressarcir valores depositados na conta única da União Federal. Salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- **5.9** A submissão da inscrição do candidato a este processo seletivo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: <a href="https://concursos.ifpb.edu.br/">https://concursos.ifpb.edu.br/</a> e o envio obrigatório da seguinte documentação constante no quadro abaixo:

### QUADRO - DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
1	Documento de Identificação Oficial com Fotografia (anexo obrigatório)	<ul> <li>Serão considerados documentos de identificação válidos:</li> <li>Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); ou</li> <li>Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; ou</li> <li>Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira; ou</li> <li>Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos (frente e verso, se for o caso), formato PDF, que deverá ter no máximo (2MB).</li> </ul>



Declaração -Autodeclarado Negro

2

Este Item 2 aplica-se, apenas, para os candidatos que se autodeclararem negros no ato da realização da inscrição no concurso público, no qual confirma a sua condição de negro e sua participação no procedimento de heteroidentificação; deverá imprimir, assinar, digitalizar e anexar o documento, conforme modelo constante no **ANEXO I**, formato PDF, que deverá ter no máximo **(2MB).** 

- **5.9.1** O candidato que não anexar o **Documento de Identificação Oficial com Fotografia** mencionada no item 5.9 Quadro Documentação (item 1) será considerado eliminado do certame.
- **5.9.2** O candidato que optar em concorrer pela ampla concorrência, deverá anexar apenas, no ato da inscrição o documento de identificação Oficial, conforme Quadro Documentação **item 1**.
- 5.9.3 O candidato que optar em concorrer pela COTA (autodeclarado negro), deverá anexar, no ato da inscrição o documento de identificação Oficial e a Declaração Autodeclarado Negro(anexo I), conforme Quadro Documentação Itens 1 e 2.
- **5.9.4** Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta e nem encaminhadas por via postal, e-mail, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.
- **5.9.5** A inscrição do candidato no presente processo seletivo simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 5.9.6 As informações apresentadas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados **INCORRETOS**, **SEM ASSINATURA**, **ILEGÍVEIS ou INVERÍDICOS**, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- **5.9.7** O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. A constatação de dados e/ou informação incorreta, implicará na eliminação automático da inscrição.
- **5.10** O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos.
  - **5.10.1** O formulário de inscrição eletrônica será encerrado automaticamente às 23h59min do prazo final de inscrições, portanto, o candidato não terá acesso ao ambiente de inscrição do sistema do concurso para a inserção de dados de inscrição após o prazo delimitado pelo presente edital no Item 15 **Cronograma**.
- **5.11** Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.
- 5.12 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará na exclusão do candidato, bem como na aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

### 6. DA ISENÇÃO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO

- **6.1** Serão aceitas solicitações de isenção das despesas de inscrição no período definido no Item 15 **Cronograma**, quando baseadas no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, por candidatos que comprovem estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, e que tenham renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto.
  - **6.1.1** Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- **6.2** Para realizar o pedido de isenção, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:
  - 6.2.1 Inserir o Número de Identificação Social (NIS) no campo indicado no formulário de dados pessoais



### do candidato;

- **6.2.2** Marcar, no formulário de inscrição de que trata o Item 5.2.2, a opção **"Sim"** no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
- **6.2.3** Conferir os dados, submeter o formulário e acompanhar, através do código gerado no momento da inscrição, a avaliação do pedido de isenção.
- **6.3** O candidato deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.
- **6.4** O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.
- 6.5 As informações prestadas na solicitação de isenção das despesas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 6.6 A COMPEC consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, que verificará a regularidade das informações prestadas pelo candidato e informará o deferimento ou indeferimento da solicitação, com as devidas justificativas neste último caso.
- 6.7 A lista com as solicitações de isenção de despesas de inscrição deferidas e indeferidas será divulgada conforme o Item 15 Cronograma, no portal do IFPB, no endereço http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes.
- **6.8** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição efetivada automaticamente, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 6.9 Os candidatos cujos pedidos de isenção tenham sido indeferidos e que, ainda assim, tenham interesse em participar do certame, deverão gerar novamente, no sistema de concursos, o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição, até a data estabelecida no Item 15 **Cronograma**, após essa data não será possível gerar outro boleto bancário da inscrição.
- **6.10** Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção de que trata este Edital.

### 7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei 13.146/2015, nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 7.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 9.739/2019.
- 7.3 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 7.4 Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, bem como na forma do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 e suas alterações e pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, ser-lhes-á reservado o percentual de até 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, para cada unidade curricular/perfil de habilitação.



- 7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a unidade curricular/perfil de habilitação com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 7.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o Item 7.4, nos termos do Item 7.5, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade curricular/perfil de habilitação a que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas,
  - durante o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto se mais bem classificados.
- **7.7** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:
  - **7.7.1** Marcar, no Formulário de Inscrição a opção "Sim" no campo referente a portador com deficiência;
  - **7.7.2** Conferir os dados, submeter o formulário e gerar, após a divulgação da lista de inscritos, o comprovante de inscrição.
  - **7.7.3** Conferir os dados e imprimir o comprovante gerado no momento da inscrição, guardando-o como comprovante de entrega.
  - **7.7.4** O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por unidade curricular/perfil de habilitação.
- **7.8** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item acima.
- 7.9 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **7.10** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por unidade curricular/perfil de habilitação.

### 8. DOS CANDIDATOS NEGROS

- **8.1** Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- **8.2** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **8.3** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:
  - **7.3.1** Marcar, no campo inerente às ações afirmativas, a opção de vaga referente a negros;
  - **7.3.2** Envio obrigatório dos documentos constante do Item 5.9.
- **8.4** Conferir os dados, submeter o formulário e gerar, após a divulgação da lista de inscritos, o comprovante de inscrição.
- 8.5 Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos após o resultado preliminar da prova de títulos ao procedimento de verificação da heteroidentificação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, conforme Portaria Normativa, nº 04, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- **8.6** Será constituída uma comissão avaliadora formada por 5 (cinco) integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 8.7 O candidato autodeclarado negro será convocado para se apresentar à comissão de heteroidentificação, em Comissão Permanente de Concursos Públicos COMPEC-RE/IFPB



horários e local (ambiente virtual) a serem divulgados juntamente com o resultado preliminar da prova de títulos. O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento de identificação oficial com foto, o qual será solicitado pela a banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

- **8.7.1** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar as condições satisfatórias de iluminação e câmera de vídeo e áudio do seu local/ambiente da realização do procedimento de aferição de heteroidentificação.
- 8.8 A COMPEC enviará o link da sala do Google Meet para o e-mail do candidato que foi cadastrado no ato da inscrição com o horário do procedimento de heteroidentificação do candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo, conforme prazo estabelecido no Item 15 Cronograma. O horário fixado será o horário oficial local. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento virtual do candidato.
  - **8.8.1** O convite e/ou o agendamento contendo o link do Google Meet, enviado pela COMPEC, deve ser confirmado pelo candidato, com o respectivo aceite.
- **8.9** Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 5 (cinco) minutos.
- **8.10** O candidato que não comparecer virtualmente na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha disponibilizado o Documento de Identificação Oficial com foto, conforme Item 5.9 QUADRO DOCUMENTAÇÃO será eliminado das cotas, e permanecerá no processo seletivo na ampla concorrência caso obtenha nota suficiente para caso aclassificação.
  - **8.10.1** O candidato será filmado por câmera (webcam) do próprio do candidato, e o procedimento de aferição de heteroidentificação será gravado, utilizando-se da ferramenta do Google Meet, e será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
  - **8.10.2** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído da referida reserva de vaga, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação. Sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **8.11** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- **8.12** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.
- 8.13 Serão eliminados das cotas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.
- **8.14** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- **8.15** As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esse Processo Seletivo.
- 8.16 Caso o candidato não compareça à comissão de heteroidentificação ou sua autodeclaração não for confirmada pela referida comissão, o candidato será excluído da referida cota, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para caso aclassificação.

### 9. DO PROCESSO SELETIVO

**9.1** O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, cujas atribuições encontram-se previstas no artigo 111 da Lei nº 11.784/2008, sem prejuízo das



previstas nas normas internas do IFPB, constará de duas provas:

- 9.1.1 Prova de Desempenho (1ª etapa), de caráter eliminatório e classificatório;
- 9.1.2 Prova de Títulos (2ª etapa), de caráter classificatório.
- **9.2** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas de desempenho e de títulos e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.
- **9.3** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
  - a) deixar de comparecer à Prova de Desempenho;
  - b) durante o período de aplicação das provas:
    - burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
    - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
    - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
    - tiver se utilizado de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
    - Recusar a não apresentar o Documento de Identificação Oficial.
  - c) é proibido durante a realização da prova, sob pena de eliminação:
    - Se levantar da frente do computador em qualquer momento da prova.
    - Desligar áudio e/ou câmera em qualquer momento da prova.
    - Utilizar o telefone e/ou outro meio de comunicação que não seja o computador.
    - Utilizar outro aplicativo e abrir outras abas no navegador que não seja da prova.
    - A presença de outra pessoa no local em que o(a) candidato(a) está.

### 10. DA PROVA DE DESEMPENHO E PROVA DE TÍTULOS

- **10.1** As Provas de Desempenho e o envio do ANEXO II Autodeclaração de Pontuação do Currículo Lattes e de Prova de Títulos serão realizados nas datas conforme estabelecidos no Item 15 **Cronograma.** 
  - **10.1.2** A critério da Comissão Examinadora, as datas mencionadas no Item 15 **Cronograma** para a realização da prova de desempenho poderá sofrer alteração em função do número de participantes inscritos no processo de seleção.
- **10.2** A data, o local (ambiente virtual) e o horário das Provas de Desempenho de cada candidato obedecerão à ordem alfabética, conforme publicação do Edital de Convocação, que será publicado na data estabelecida no Item 15 **Cronograma**.
- **10.3** Os candidatos deverão comparecer as provas na data, local (ambiente virtual) e horário, conforme estabelecido no Item 15 **Cronograma**, bem como no Edital de Convocação.
- 10.4 Obedecendo ao princípio isonômico, nenhum candidato poderá realizar a sua prova fora do dia e horário previstos no Edital de Convocação.
- 10.5 A prova de desempenho didático será composta por uma aula expositiva, por meio de videoconferência, sobre o tema definido no Item 2, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e arguição do candidato pelos membros da banca avaliadora.
- **10.6** O candidato deverá seguir estritamente o conteúdo da aula de acordo com o tema estabelecido no edital no Item 2.
  - **10.6.1** Para a prova de desempenho, o candidato pode optar por um nível de ensino para a sua apresentação do conteúdo da aula com o tema estabelecido no Item 2:
    - na Educação Básica;



- na Educação Superior;
- na Educação Profissional e Tecnológica;
- na Educação de Jovens e Adultos.
- **10.7** Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.
- **10.8** A nota final da prova de desempenho didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a prova de desempenho didático de forma totalmente independente.
- **10.9** Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.
- **10.10** O candidato deverá enviar **o PLANO DE AULA**, em formato PDF (Portable Document Format, que deverá ter no máximo **2MB**) por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, através do endereço eletrônico <a href="https://concursos.ifpb.edu.br/">https://concursos.ifpb.edu.br/</a>, conforme o Item 15 **Cronograma**.
  - 10.10.1 O candidato que não enviar o PLANO DE AULA estará eliminado do Processo Seletivo.
- 10.11 A COMPEC, só enviará o link do Google Meet para o candidato participar da prova de desempenho, após, a confirmação de recebimento do PLANO DE AULA e do documento de identificação oficial conforme o Item 5.9.
- **10.12** A prova de desempenho didático consistirá da ministração de uma aula à banca examinadora com duração de 30 (trinta) minutos, sobre o tema definido no Item 2, podendo haver um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos e arguições.
- **10.13** A prova de desempenho didático será realizada por meio de videoconferência através do aplicativo Google Meet. A utilização de outros recursos didáticos ficará a critério do candidato, limitando-se aos recursos de gravação do Google Meet.
- 10.14 O adequado uso da ferramenta do Google Meet é de responsabilidade do candidato.
- **10.15** O candidato receberá no seu endereço eletrônico (e-mail), cadastrado no ato da inscrição, o link do Google Meet para participação na prova de desempenho didático pedagógico.
- **10.16** O candidato ao receber no seu e-mail o convite contendo o link do Google Meet, enviado pela COMPEC, deverá confirmar o recebimento respondendo se comparecerá ao evento agendado.
- **10.17** Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no link do Google Meet, enviado pela COMPEC, para o e-mail cadastrado no ambiente de inscrição do candidato no horário estabelecidos, deverão:
  - **10.17.1** Apresentar à banca avaliadora no início da prova didática o Documento de Identificação Oficial original (frente e verso, se for o caso), com foto.
  - **10.17.2** Caso não apresente o Documento de Identificação Oficial original, será eliminado e não participará na Prova de Desempenho Didático.
  - **10.17.3** Para melhor entendimento, o candidato deverá fazer com que o Documento de Identificação Oficial citado no item anterior, seja mostrado aos membros da banca, através da câmera de captura da imagem que está conectada ao link de gravação da prova de desempenho.
  - 10.17.4 No momento de apresentação do documento citado no subitem anterior, o presidente da banca vai solicitar ao CANDIDATO(A) PARA PRONUNCIAR O SEU NOME E O CÓDIGO PARA O QUAL ESTÁ CONCORRENDO.
- **10.18** Em caso de perda de conexão durante a prova de desempenho didático, será permitida novas tentativas até os primeiros 20 minutos de conexão. Caso ocorra interrupção de conexão, a banca irá paralisar o cronômetro e o candidato deverá continuar a aula a partir do momento da interrupção da conexão, sendo retomada a contagem do tempo, e não será acrescido tempo extra ao tempo de aula.
  - 10.19 A utilização de recursos e materiais são de inteira responsabilidade do candidato.
  - **10.20** O IFPB não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica e de conexão de internet, durante a aplicação das provas de desempenho.
  - **10.21** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou falta na documentação obrigatória solicitada, mesmo Comissão Permanente de Concursos Públicos COMPEC-RE/IFPB



após ter realizado a Prova de Desempenho, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- **10.22** O candidato que não comparecer ou se ausentar desta videoconferência, para a realização da Prova de Desempenho, no horário definido para sua apresentação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  - **10.22.1** O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho, sendo esse tempo descontado no tempo total da prova.
  - 10.22.2 A partir do horário estabelecido para início da Prova de Desempenho, a banca iniciará a gravação da videoconferência, se a ausência ocorrer durante todo o tempo estabelecido no Item 9.22.1, a banca anunciará que o candidato não está presente e encerrará a gravação, bem como a videoconferência, consequentemente interrompendo o link do Google Meet previamente encaminhado.
- **10.23** Não haverá segunda chamada para as provas.
- 10.24 A relação dos candidatos inscritos para a Prova de Desempenho e Títulos será divulgada conforme estabelecido no Item 15 Cronograma no portal do IFPB, no endereço eletrônico https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes
- **10.25** Serão reservados 40 (quarenta) minutos para a Prova de Desempenho, sendo 30 (trinta) minutos para apresentação da aula teórica e 10 (dez) minutos para arguições da banca.
- **10.26** A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes da(s) área(s) do conhecimento relativa(s) ao código de vaga a que concorre o candidato, que estejam em pleno exercício de suas atividades docentes ou de gestão, e 01 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas (Resolução nº 043/2007-CD-CEFET-PB).
  - **10.26.1** A composição da banca examinadora será divulgada na data conforme estabelecido no Item 15 **Cronograma.**
  - 10.26.2 O candidato que desejar interpor recurso(s) quanto a composição da banca examinadora referente ao código para o qual está inscrito deverá fazê-lo até às 23h59 conforme a data estabelecida no Item 15 Cronograma, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <a href="https://concursos.ifpb.edu.br">https://concursos.ifpb.edu.br</a>
  - **10.26.3** Preencher adequadamente o nome do membro da banca e apresentar os argumentos de forma fundamentada.
  - **10.26.4** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através da procuração, fax ou correio eletrônico.
  - **10.26.5** Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do recurso.
  - **10.26.6** O resultado dos recursos será divulgado no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <a href="https://concursos.ifpb.edu.br/">https://concursos.ifpb.edu.br/</a> conforme estabelecido no Item 15 **Cronograma**.
- **10.27** A responsabilidade pela designação dos membros da banca, pela escolha do tema da aula é da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino e da Direção Geral do Campus.
  - **10.27.1** O tema da aula está indicado no Item 2, em conformidade com o código de vaga e do campus para o qual concorre cada candidato.
- **10.28** O agendamento da apresentação, as providências pela divulgação e sua execução serão realizados pela Comissão Permanente de Concursos Públicos-COMPEC, juntamente, com os membros da banca, conforme estabelecido no Item 15 **Cronograma** (Realização das Provas de Desempenho).
- **10.29** Os candidatos são inteiramente responsáveis por obterem informações enviadas para os seus e-mails cadastrados no ato da realização da inscrição e nas publicações no endereço eletrônico <a href="https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes">https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes</a> acerca do horário de sua apresentação e de quais ferramentas serão necessárias para sua realização bem como do acesso à internet.
- **10.30** O candidato deverá realizar os testes e averiguação referente ao link disponibilizado pela COMPEC, para acesso da apresentação da aula com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário de convocação.



- **10.31** Cada Prova de Desempenho será realizada em sessão virtual, sendo objeto de gravação, sem cortes, por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao disposto no artigo 31 e artigo 42, inciso XVII, do Decreto nº 9.739/2019.
  - **10.31.1** A apresentação da prova de desempenho será gravada e estará disponível ao IFPB e ao candidato para análise até a data de divulgação do resultado final do certame, sendo posteriormente descartada.
  - **10.31.2** O candidato fica ciente que ao inscrever-se neste processo seletivo, está automaticamente autorizando a gravação da sua imagem/áudio e do conteúdo da aula a ser apresentada.
  - **10.31.3** A banca examinadora deve proceder à gravação da aula (no próprio ambiente do link do Google Meet) do início ao fim.
  - **10.31.4** A COMPEC vai criar/gerar a sala (link via Meet), ficando a banca responsável para iniciar e finalizar a gravação da prova de desempenho didático.
  - **10.31.5** A banca examinadora terá autonomia para resolver as possíveis situações de problemas técnicos na gravação que venham a ocorrer no momento da apresentação da aula.
- **10.32** A avaliação da Prova de Desempenho, feita por cada um dos 03 (três) membros da banca examinadora, consistirá da análise dos seguintes itens:

### QUADRO 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOCENTE

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO AVALIADOR
	Domínio dos conteúdos.	0 - 10	
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	0 - 10	
	Coerência e adequação de vocabulário a termos técnicos.	0 - 10	
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	0 - 10	
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	0 - 10	
AVALIAÇÃO DOCENTE	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos, considerando a ferramenta para ministração da aula.	0 - 10	
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	0 - 10	
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	0 - 10	
	Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	0 - 10	
	Avaliação da aprendizagem.	0 - 10	
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100	

### QUADRO 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO AVALIADOR
Elaboração e organização técnica e didática do Plano de Aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.		



	Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos, considerando a ferramenta para ministração da aula.	0 - 10	
_ [	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	0 - 10	
AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	Interatividade.	0 - 10	
LEAGOGICA	Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o		
	desenvolvimento e finalização da aula).	0 - 10	
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 - 10	
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	0 - 10	
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	0 - 10	
	Coerência entre o Plano e a execução da aula.	0 - 10	
	Utilização de procedimentos avaliativos adequados.	0 - 10	
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100	

- **10.33** À Prova de Desempenho serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiverem no mínimo 70 (setenta) pontos na nota final da Prova de Desempenho e conforme o estabelecido no subitem 10.37.2.
- **10.34** A nota final da Prova de Desempenho será calculada pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos avaliadores, ou seja, resultará da soma das notas dadas pelos 3 (três) avaliadores, dividida por 3 (três).
- 10.35 O resultado da Prova de Desempenho será divulgado conforme estabelecido no Item 15 Cronograma, no site Oficial do IFPB através do endereço eletrônico <a href="https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes">https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes</a>
- 10.36 Serão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos classificados a partir das médias aritméticas da nota final da Prova de Desempenho, em número de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto 9.739/2019, bem como, no caso dos candidatos que se autodeclararam negros, de acordo com a Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- **10.37** Em consonância com o disposto no Decreto nº 9.739/2019, no Art. 30, Parágrafo único e Art. 34, ficam estabelecidos os seguintes critérios para que o candidato esteja apto a participar da Prova de Títulos:
  - **10.37.1** Atender ao que está estabelecido nos subitens 10.9 e 10.33.
  - **10.37.2** Estar classificado, de acordo com a pontuação obtida na Prova de Desempenho, em colocação correspondente a até 10 (dez) ou 20(vinte) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital para a unidade curricular/perfil de habilitação a que está concorrendo, conforme demonstrado, a seguir:

Nº DE VAGAS (Item 2)	Nº DE CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS
1	10
2	20

Sendo os 10(dez) OU 20(vinte) candidatos classificados e convocados para a prova de títulos, e distribuídos da seguinte forma na tabela abaixo:

Candidatos da Ampla Concorrência	Candidatos Negros	Candidatos PcD	Total
7	2	1	10



15	4	1	20

Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

- **10.38** A ordem de classificação, de acordo com o resultado da primeira etapa da Prova de Desempenho, deverá observar os critérios de desempate, sucessivamente:
  - a) mais idoso (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
  - b) com maior pontuação nos Critérios de Avaliação Pedagógica;
  - c) que tiver mais idade.
- **10.39** Somente serão convocados para enviar o currículo lattes e os documentos comprobatórios de prova de títulos, os candidatos que tenha obtido a pontuação mínima na prova de desempenho e, que esteja dentro do quantitativo conforme o **subitem 10.37.2**.
  - 10.39.1 O candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações constantes no item anterior e de acordo com o Item 10.48, conforme a Tabela I PROVA DE TÍTULOS Currículo Lattes e Provas de Títulos (Titulação Acadêmica Experiência de Ensino Experiência de Pesquisa
    - Experiência de Extensão Experiência Profissional (não acadêmica) Experiência Profissional de
       Gestão Acadêmica Outros) que deverá ter no máximo 10MB.
  - 10.39.2 O envio dos anexos da comprovação do ANEXO II Autodeclaração de Pontuação do Currículo Lattes e de Prova de Títulos, conforme o Item 10.48 será por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico https://concursos.ifpb.edu.br/ conforme Item 15- Cronograma.
- 10.40 O candidato que não enviar/anexar no ambiente de inscrição no endereço eletrônico https://concursos.ifpb.edu.br/, a documentação comprobatória do ANEXO II Autodeclaração de Pontuação, do currículo lattes e de prova de títulos na data especificada no Item 15 Cronograma, receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos, à qual será somada a nota da Prova de Desempenho, a fim de que seja aferida sua média final na classificação do presente Processo Seletivo.
- **10.41** A Banca Examinadora considerará, nessa avaliação, ANEXO II Autodeclaração de Pontuação, o Currículo Lattes e Prova de Títulos a titulação acadêmica, a experiência de ensino, a experiência de pesquisa, a experiência em extensão, a experiência profissional (não acadêmica), a experiência profissional de gestão acadêmica, além de outros itens mencionados no **Item 10.48**.
- 10.42 Os documentos que não estiverem devidamente identificados conforme estabelecido no item anterior e/ou que não estiverem rigorosamente na ordem prevista na tabela I do Item 10.48, bem como os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação contendo a publicação ou endereço eletrônico onde a publicação está hospedada, serão desconsiderados da avaliação.
- 10.43 Será atribuído um valor máximo de 100 (cem) pontos para a Prova de Títulos a cada candidato.
- **10.44** Para efeito da Prova de Títulos, serão considerados os títulos de pós-graduação e demais documentos especificados na tabela I constante do Item 10.48, valorando-se, diversamente, os títulos de pós-graduação nas áreas de conhecimento prioritárias e aquelas nas demais áreas de conhecimento quando citadas.
- **10.45** A pós-graduação prioritária está indicada no Item 2 em conformidade com o código de vaga e do campus para o qual concorre cada candidato.
- **10.46** Ficha de Autoavalição (nexo II), o Currículo Lattes e os documentos comprobatórios de títulos aceitos para a Prova de Títulos estão descritos a seguir, com as respectivas pontuações, de acordo com a TABELA I, abaixo:



### TABELA I – PROVA DE TÍTULOS

Autodeclaração de Pontuação(Anexo II), Currículo Lattes, Titulação Acadêmica -Experiência de Ensino — Experiência de Pesquisa — Experiência de Extensão — Experiência Profissional (não acadêmica) - Experiência Profissional de Gestão Acadêmica — Outros

	Tabela I	
	declaração de Pontuação - ANEXO II - somando e apresentando a pontuação final a ser durante o processo de avaliação dos documentos	OBRIGATÓRIO o anexo II
<b>Aten</b>	culo Lattes ção: sendo ausente o anexo do arquivo do currículo lattes, não serão avaliados os mentos comprobatórios de títulos constantes nesta TABELA I, onde, todos os itens perão pontuação 0,0(ZERO).	OBRIGATÓRIO o anexo do Currículo Latte
	TITULAÇÃO ACADÊMICA (itens de 1 a 9)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Título de Doutor de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	25*
2	Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	13*
	Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens "1" e "2", revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	7*
4	Título de Mestre de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	18*
5	Item 5 - Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	9*
6	Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens "4" e "5", revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	5*
7	Título de Especialista de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	10*
8	Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	5*
9	Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens "7" e "8", revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	3*
	RIÊNCIA DE ENSINO(itens de 10 a 12)	1



10	Exercício de Magistério, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Universidades, Centros Federais de Educação Tecnológica e Escolas Técnicas ou Agrotécnicas Federais) e no Colégio Pedro II, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 12**
11	Exercício de Magistério na Educação Superior, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em outras instituições educacionais, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 7**
12	Exercício de Magistério no Ensino Médio e/ou na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em outras instituições educacionais, e no caso de línguas estrangeiras, em Centros de Línguas, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 6**
EXP	ERIÊNCIA DE PESQUISA(itens de 13 a 20)	
13	Livro editado com ISBN relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 2 (dois) pontos – Cópia da Capa e da Ficha Catalográfica que comprovem a autoria.	Máximo 4***
14	Capítulo de livro com ISBN relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto.	Máximo2***
15	Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação A, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto.	Máximo 4***
16	Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação B, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto.	Máximo 2***
17	Trabalho científico, publicado em anais de Congresso Internacional, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto.	Máximo 2***
18	Trabalho científico, publicado em anais de Congresso Nacional, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,25 pontos.	Máximo 1***
19	Orientação concluída de projeto de iniciação científica ou de monografia de Graduação ou de monografia de Especialização, com valor de 1 (um) ponto.	Máximo 3****
20	Orientação concluída de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado, com valor de 2 (dois) pontos.	Máximo 4****
EXP	ERIÊNCIA EM EXTENSÃO (itens de 21 e 22)	
21	Autoria ou coautoria de projeto de extensão relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital e desenvolvido por meio de instituição educacional, com duração superior a 12 meses, com valor de 2 (dois) pontos.	Máximo 6****
22	Autoria ou coautoria de projeto de extensão relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital e desenvolvido por meio de instituição educacional, com duração de até 12 meses, com valor de 1 (um) ponto.	Máximo 4****
EXP	ERIÊNCIA PROFISSIONAL (NÃO ACADÊMICA) (item 23)	
23	Experiência Profissional (não acadêmica) em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 15** (+)
EXP	ERIÊNCIA PROFISSIONAL DE GESTÃO ACADÊMICA (item 24)	
24	Experiência Profissional de Gestão Acadêmica (cargos de direção e/ou chefias de setores acadêmicos), com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 15** (+)
OU.	TROS(item 25 e26)	
25	Diploma de Técnico de Nível Médio relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto por diploma.	Máximo 2*****
26	Comprovante de monitoria relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto por semestre.	Máximo 1*****
	Pontuação Total Máxima	100 pontos



### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Para a Tabela I Provas de Títulos, os itens 1; 2 e 3 (Título de Doutor) deverá ser anexado o DIPLOMA;
- b) Para a Tabela I Provas de Títulos, os itens 4; 5 e 6 (Título de Mestre) deverá ser anexado o DIPLOMA;
- c) Para a Tabela I Provas de Títulos, os itens 7; 8 e 9 (Título de Especialista) deverá ser anexado o CERTIFICADO
- (\*) Os títulos referentes aos itens "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8" e "9" não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.
- (\*\*) Os títulos referentes aos itens "10", "11", "12", "23" e "24" somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão/declaração/atestado de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.
- (\*\*\*) Os títulos referentes aos itens "13", "14", "15", "16", "17" e "18" somente serão válidos se publicados a partir de 2017, sendo necessária a comprovação dessas publicações.
- (\*\*\*\*) Os títulos referentes aos itens "19" e "20" somente serão válidos se ocorridos a partir de 2017, sendo necessária a comprovação oficial por meio de certidão de prestação de serviços e/ou certidão/declaração/atestado de atividades fornecidas por autoridade competente.
- (\*\*\*\*\*) Os títulos referentes aos itens "21" e "22" somente serão válidos se aprovados a partir de 2017, sendo necessária a comprovação oficial por meio de termo de convênio e/ou portaria de instituição pública e/ou contrato com órgão de financiamento.
- (\*\*\*\*\*) Os títulos referentes ao Item "25" apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações posteriores, ou legislação anterior quando cabível.
- (\*\*\*\*\*\*) Os títulos referentes ao Item "26" somente serão válidos mediante comprovação através de declaração/certidão de atividades emitida pelo setor competente da Instituição de Ensino Superior (IES).
- (+) A soma da pontuação dos títulos dos itens "23" e "24" não poderá exceder 15 pontos.
- **10.47** O resultado da Prova de Títulos será divulgado conforme estabelecido neste edital no Item 15 **Cronograma** no endereço eletrônico http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor- substituto/vigentes

### 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE DESEMPENHO

- **11.1** O candidato que desejar interpor recurso(s) quanto ao resultado da Prova de Desempenho deverá fazê-lo das conforme estabelecido no Item 15 **Cronograma.**
- **11.2** Para realizar a interposição de recurso o candidato deverá:
  - **11.2.1** Acessar por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <a href="https://concursos.ifpb.edu.br/">https://concursos.ifpb.edu.br/</a> conforme estabelecido no Item 15 **Cronograma**.
  - **11.2.2** Apresentar os argumentos de seu recurso de forma fundamentada.
  - **11.2.3** Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada e envio de documentos.
- **11.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.
- **11.4** O resultado dos recursos da prova de desempenho será divulgado no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <a href="https://concursos.ifpb.edu.br/">https://concursos.ifpb.edu.br/</a> conforme estabelecido no Item 15- **Cronograma**.
  - **11.4.1** Havendo alteração na ordem da lista do resultado final da prova de desempenho, em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- **11.5** Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o subitem anterior.



- **11.6** Para fins de publicação da lista do resultado preliminar da prova de desempenho consideram-se:
  - I habilitado(s): os candidatos aptos à participar da etapa de Prova de Títulos, conforme subitem 9.37.2.II
  - eliminado(s): os candidatos não atingiram o quantitativo de habilitados à próxima etapa de títulos; III reprovado(s): os candidatos que não atingiram a nota mínima na prova de desempenho.
- **11.7** A publicação da lista do resultado preliminar da prova de desempenho do processo seletivo, será em arquivo único no formato pdf, sendo: **Ampla Concorrência, Negros e Pessoa com Deficiência.**

### 12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

- **12.1** O candidato que desejar interpor recurso(s) quanto ao resultado da Prova de Títulos, deverá fazê-lo por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <a href="https://concursos.ifpb.edu.br/">https://concursos.ifpb.edu.br/</a>, conforme estabelecido no Item 15 **Cronograma**.
  - **12.1.1** Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada e envio de documentos.
- **12.2** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.
- **12.3** O resultado dos recursos será divulgado no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico https://concursos.ifpb.edu.br/ conforme estabelecido no Item 15- **Cronograma.** 
  - **12.3.1** Havendo alteração na ordem da lista do resultado final da prova de títulos, em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- **12.4** Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o subitem anterior.
  - **12.5** Para fins de publicação da lista do resultado preliminar da prova de títulos consideram-se: I habilitados.
- **12.6** A publicação da lista do resultado preliminar da prova de títulos do processo seletivo será em arquivo único no formato pdf, sendo: **Ampla Concorrência, Negros e Pessoa com Deficiência.**
- **12.7** A nota final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho e na Prova de Títulos.
- **12.8** Os candidatos serão ordenados por unidade curricular/perfil de habilitação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.
- 12.9 O número de candidatos aprovados nas listas de classificação geral e específica, a serem homologadas no Diário Oficial da União, obedecerá ao disposto no (\*) artigo 39, §1º, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, de acordo com as tabela 1 e 2 a seguir:

Tabela 1 – Lista geral e especificas (negros e pcd)

Número de vagas	Lista geral (ampla concorrência)	Lista específica (PcD)	Lista específica (Negro)	Número máximo de candidatos aprovados	
1 (uma)	3 (três)	1 (um)	1 (um)	(*) 5 (cinco)	
2 (duas)	6 (seis)	2 (dois)	1 (um)	(*) 9 (nove)	

Tabela 2 – ordem de publicação do resultado final a ser homologado no D.O.U

Ordem de	Tipo de vaga	Situação
classificação/Posição		
(1 vaga)		
1º	Ampla Concorrência (AC)	Aprovado
2º	Ampla Concorrência (AC)	Classificado



3º	Vaga reservada (negros)	Classificado
4º Ampla Concorrência (AC)		Classificado
5º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)	Classificado
6º	Ampla Concorrência (AC)	Classificado
7º	Ampla Concorrência (AC)	Classificado
85	Vaga reservada (negros)	Classificado
9º	Ampla Concorrência (AC)	Classificado

- **12.10** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item anterior, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados no concurso público.
- **12.11** Em caso de igualdade de pontos na média final terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:
  - a) mais idoso (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
  - b) com maior pontuação na Prova de Desempenho;
  - c) que tiver mais idade.
- **12.12** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do artigo 39, §3º, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.
- **12.13** Somente no caso de serem considerados os critérios listados no Item 12.11 e mesmo assim o empate persistir é que se poderá observar o disposto no item anterior.
- **12.14** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado conforme estabelecido no Item 15 **Cronograma**, no portal do IFPB, no endereço http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes.
- **12.15** Para fins de publicação da lista do resultado final do processo seletivo, conforme o Item 12.14, consideramse:
  - I aprovados: os candidatos aptos que estiverem dentro do número de vagas oferecidas por código; II
     habilitados: os candidatos aptos que estiverem fora do número de vagas oferecidas por código; III eliminados: Os candidatos não classificados de que trata o item anterior.
- **12.16** A publicação da lista do resultado final do processo seletivo será em arquivo único no formato pdf, sendo: **Ampla Concorrência, Negros e Pessoa com Deficiência.**

### 13. DA CONTRATAÇÃO E DA VALIDADE DA SELEÇÃO

- 13.1 No ato da contratação, o candidato aprovado deverá comprovar que não teve contrato, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei nº 8.745/93 e legislação complementar.
- **13.2** Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o resultado final homologado no D.O.U.
- **13.3** Se houver desistência de algum candidato convocado, será chamado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.
- **13.4** Os contratos serão finalizados até um ano após o início do exercício do magistério.
- **13.5** O contrato poderá ser renovado, de acordo com solicitação da Pró-Reitoria de Ensino, por meio de demanda da Diretoria-Geral de cada *campus* do IFPB, ou a qualquer tempo por questões legais.
- **13.6** O candidato aprovado poderá ser contratado novamente apenas após dois anos do término do seu contrato anterior.
- **13.7** Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste Processo Seletivo não é assegurado o direito à contratação automática. A concretização deste ato deve ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e



conveniência da administração do IFPB.

- **13.8** Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidade de vagas futuras dos campi do IFPB, e estarão dispostos em uma lista de classificação geral, caso haja vagas para perfis similares em campus distinto.
- **13.9** O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Resultado Final
- **13.10** Após a publicação no Diário Oficial da União da Homologação do resultado final do processo seletivo, será encaminhado para a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPB, setor responsável pela convocação e contratação.
- **13.11** A COMPEC enviará os dados dos candidatos (homologados no D.O.U) cadastrados no ato da inscrição no ambiente do concurso(e-mail, telefone e endereço) para a Diretoria de Gestão de Pessoas entrar em contato para tratar dos procedimentos pertinentes, conforme o Item **13.10**.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **14.2** Para fins de impugnação deste edital, os interessados devem requerer à Comissão Permanente de Concursos Públicos COMPEC, por meio de formulário <a href="https://forms.gle/3eJHXb8YYuXqHNCY9">https://forms.gle/3eJHXb8YYuXqHNCY9</a> com o preenchimento dos seguintes campos: Nome completo, conta de e-mail, CPF, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, até às 23h conforme prazo específico constante no Item **15 Cronograma.**
- **14.3** A impugnação do edital será apreciada e decidida pela Comissão Permanente de Concursos Públicos COMPEC, a qual responderá até o término do prazo específico, consoante o Item **15 Cronograma.**
- **14.4** Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo.
- **14.5** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- **14.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e das respectivas datas e horários de realização das provas.
- **14.7** Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos/comunicados oficiais sobre o Processo Seletivo.
- **14.8** É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União e no portal do IFPB, pelo endereço eletrônico http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes.
- **14.9** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento das normas e das informações nele constantes, bem como a concordância com estas.
- **14.10** A inexatidão das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- **14.11** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação/classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da União.
- **14.12** O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes.



- **14.13** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e solucionados pelo IFPB.
- 14.14 Informações sobre o Processo Seletivo:
  - **14.14.1** Portal do IFPB: http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes;
  - **14.14.2** Telefone da COMPEC: (83) 3612-9174. Atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. Exceto aos sábados, domingos e feriados.
  - 14.14.3 E-mail da COMPEC: compec@ifpb.edu.br

### 15. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR SUBSTITUTO – EDITAL 68/2022 – IFPB

item	EVENTO	Data Prevista (*)
1.	Publicação do edital	23 de maio de 2022
2.	Período para Impugnação do Edital (formulário Google – item 14.2)	24 de maio de 2022
3.	Publicação do Resultado de Impugnação do Edital (caso exista interposição de recurso)	25 de maio de 2022
4.	Período das Inscrições (exclusivamente em ambiente virtual)	25 a 27 de maio de 2022
5.	Solicitação de Isenção das Despesas de Inscrição	25 de maio de 2022
6.	Divulgação das Solicitações de Isenção Deferidas e Indeferidas	26 de maio de2022
7.	Último dia para a realização do pagamento do boleto de inscrição(pagamento de inscrição efetuado após 30/05/2022, não será aceita).	30 de maio de2022
8.	Divulgação Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos	31 de maio de 2022
9.	Interposição de recursos da Relação de Candidatos Inscritos (exclusivamente pelo sistema de concurso)	01 de junho de 2022
10.	Divulgação da relação final, pós-resultado dos recursos de candidatos inscritos.	02 de junho de 2022
11.	Divulgação da composição dos membros da banca de desempenho	04 de junho de 2022
12.	Interposição de recursos contra a composição dos membros da banca de desempenho (exclusivamente pelo sistema de concurso)	06 de junho de 2022
13.	Envio do Plano de Aula (exclusivamente pelo sistema de concurso)	07 a 08 de junho de 2022
14.	Resultado dos recursos contra composição dos membros da banca de desempenho (exclusivamente pelo sistema de concurso)	08 de junho de 2022
15.	Publicação do Edital de Convocação, com Local (ambiente virtual), Data e Hora da realização das Provas de Desempenho.	09 de junho de 2022
16.	Realização das Provas de Desempenho (ambiente virtual)	13 a 15 de junho de 2022
17.	Resultado Preliminar das Provas de Desempenho	20 de junho de 2022
18.	Interposição de Recursos - Prova de Desempenho (exclusivamente pelo sistema de concurso)	21 de junho de 2022
19.	Resultados dos Recursos - Prova de Desempenho (exclusivamente pelo sistema de concurso)	22 de junho de 2022
20.	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos classificados para o envio do Anexo II, Currículo Lattes e de Prova de Títulos	22 de junho de 2022
21.	Envio do ANEXO II - Autodeclaração de Pontuação, Currículo Lattes e Prova de Títulos em arquivo único (pdf) (exclusivamente pelo sistema de concurso)	23 de junho de 2022
22.	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	25 de junho de 2022
23.	Convocação de aferição de heteroidentificação (caso a existência de candidato(s) classificado(s) na fase preliminar de títulos)	25 de junho de 2022
24.	Interposição de Recursos - Prova de Títulos (exclusivamente pelo sistema de concurso)	26 de junho de 2022
25.	Realização da aferição de heteroidentificação (caso a existência de candidato(s) classificado(s) na fase preliminar de títulos)	27 de junho de 2022
26.	Resultado dos Recursos (Prova de Títulos) (exclusivamente pelo sistema de concurso)	28 de junho de 2022
27.	Interposição de Recursos da aferição de Heteroidentificação (exclusivamente pelo sistema de concurso)	28 de junho de 2022
28.	Resultado Final do Processo Seletivo	29 de junho de 2022

**15.1** Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico



disponível em: http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes

**15.2** Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, o IFPB poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade do número de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.

João Pessoa (PB), 23 de maio 2022.

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes Reitor do IFPB



### **ANEXO I**

### FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,				_RG	,UF
/ 2022 do	Instituto Federal o	de Educação	Ciência e Tecno	ologia da Para	íba (IFPB) –
Código	, Campus_			_, com base	na Lei nº
12.990, de 09 de junh	io de 2014, regulai	mentada pel	a Portaria Norm	nativa nº 4, de	e 06 de abril
de 2018 do Ministério	o do Planejamento	Desenvolvi	mento e Gestão	– Secretaria d	le Gestão de
Pessoas, que sou:					
0	Preto				
0	Pardo				
Local_		<del></del>	,de		_de 20
	Assinat	tura da/do de	clarante		



### ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO

(#) O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO, INSERINDO AS PONTUAÇÕES PARA CADA ITEM QUE JULGA POSSUIR, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE PRETENDE APRESENTAR E SOMANDO A PONTUAÇÃO FINAL A SER OBTIDA DURANTE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

Item	TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	(#)PONTUAÇÃO A SER OBTIDA
1	Título de Doutor de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	25*	
2	Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	13*	
3	Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens "1" e "2", revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	7*	
4	Título de Mestre de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	18*	
5	Item 5 - Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	9*	
6	Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens "4" e "5", revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	5*	
7	Título de Especialista de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	10*	
8	Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	5*	
9	Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens "7" e "8", revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	3*	
EXP	ERIÊNCIA DE ENSINO		
10	Exercício de Magistério, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Universidades, Centros Federais de Educação Tecnológica e Escolas Técnicas ou Agrotécnicas Federais) e no Colégio Pedro II, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 12**	
11	Exercício de Magistério na Educação Superior, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em outras instituições educacionais, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 7**	
12	Exercício de Magistério no Ensino Médio e/ou na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em outras instituições educacionais, e no caso de línguas estrangeiras, em Centros de Línguas, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 6**	
EXP	ERIÊNCIA DE PESQUISA		
13	Livro editado com ISBN relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 2 (dois) pontos – Cópia da Capa e da Ficha Catalográfica que comprovem a autoria.	Máximo 4***	
14	Capítulo de livro com ISBN relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto.	Máximo 2***	
15	Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação A, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto.	Máximo 4***	



16	Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação B, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto.	Máximo 2***			
17	Trabalho científico, publicado em anais de Congresso Internacional, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto.	Máximo 2***			
18	Trabalho científico, publicado em anais de Congresso Nacional, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,25 pontos.	Máximo 1***			
19	Orientação concluída de projeto de iniciação científica ou de monografia de Graduação ou de monografia de Especialização, com valor de 1 (um) ponto.	Máximo 3****			
20	Orientação concluída de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado, com valor de 2 (dois) pontos.	Máximo 4****			
EXP	ERIÊNCIA EM EXTENSÃO	<u> </u>			
21	Autoria ou coautoria de projeto de extensão relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital e desenvolvido por meio de instituição educacional, com duração superior a 12 meses, com valor de 2 (dois) pontos.	Máximo 6****			
22	Autoria ou coautoria de projeto de extensão relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital e desenvolvido por meio de instituição educacional, com duração de até 12 meses, com valor de 1 (um) ponto.	Máximo 4****			
EXP	ERIÊNCIA PROFISSIONAL (NÃO ACADÊMICA)	,			
23	Experiência Profissional (não acadêmica) em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 15** (+)			
EXP	ERIÊNCIA PROFISSIONAL DE GESTÃO ACADÊMICA	, in the second			
24	Experiência Profissional de Gestão Acadêmica (cargos de direção e/ou chefias de setores acadêmicos), com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 15** (+)			
OU.	TROS	, in the second			
25	Diploma de Técnico de Nível Médio relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto por diploma.	Máximo 2*****			
26	Comprovante de monitoria relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto por semestre.	Máximo 1******			
	Pontuação Total Máxima	100 pontos			
	ATENÇÃO: Declaro estar ciente das regras do Processo Seletivo Simplificado para atuação para Professor Substituto regido pelo Edital 28/2022 do Instituto Federal da Paraíba. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas				
ASSIN	NATURA DO CANDIDATO(A): CPF №				

- (\*) Os títulos referentes aos itens "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8" e "9" não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.
- (\*\*) Os títulos referentes aos itens "10", "11", "12", "23" e "24" somente serão válidos mediante comprovação
- através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão/declaração/atestado de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.
- (\*\*\*) Os títulos referentes aos itens "13", "14", "15", "16", "17" e "18" somente serão válidos se publicados a partir de 2017, sendo necessária a comprovação dessas publicações.
- (\*\*\*\*) Os títulos referentes aos itens "19" e "20" somente serão válidos se ocorridos a partir de 2017, sendo necessária a comprovação oficial por meio de certidão de prestação de serviços e/ou certidão/declaração/atestadode atividades fornecidas por autoridade competente.
- (\*\*\*\*\*) Os títulos referentes aos itens "21" e "22" somente serão válidos se aprovados a partir de 2017, sendo necessária a comprovação oficial por meio de termo de convênio e/ou portaria de instituição pública e/ou contratocom órgão de financiamento.
- (\*\*\*\*\*\*) Os títulos referentes ao Item "25" apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações posteriores, ou legislação anterior quando cabível.
- (\*\*\*\*\*\*) Os títulos referentes ao Item "26" somente serão válidos mediante comprovação através de declaração/certidão de atividades emitida pelo setor competente da Instituição de Ensino Superior (IES).
- (+) A soma da pontuação dos títulos dos itens "23" e "24" não poderá exceder 15 pontos.